Normatização da atividade do biólogo no manejo de animais silvestres: a polêmica em torno da iniciativa do CFBio

Fausto Nomura[1]

[1] *Departamento de Ecologia, Instituto de Ciências Biológicas, Universidade Federal de Goiás. Campus Samambaia, Caixa Postal 131, CEP 74001-970, Goiânia, GO, Brasil.*

Nos últimos anos, a pesquisa com animais silvestres tem sofrido cada vez mais regulamentação e a herpetologia não tem sido exceção. Essa regulação é encarada por parte da comunidade científica como um cerceamento e burocratização da atividade de pesquisa e ensino, o que resultaria em impactos potencialmente negativos para o avanço científico e tecnológico brasileiro. Por outro lado, existem aqueles favoráveis à medida, uma vez que a normatização fornece subsídio para que as Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUA) e entidades governamentais, como o Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade (ICMBio) e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), emitam laudos e pareceres sobre projetos de pesquisa. Espero apresentar alguns argumentos que auxiliem os interessados no assunto a uma reflexão um pouco mais profunda, com uma atenção especial à atividade herpetológica.

Um breve relato de acontecimentos é importante para contextualizar o leitor sobre a origem deste debate. Não vou fazer uma alusão precisa a datas, nomes e locais, para evitar cometer equívocos ou constranger as pessoas diretamente afetadas por esses acontecimentos. Destaco, como o principal evento a gerar todo este debate, uma denúncia pública contra um pesquisador que utilizava o método de ablação de falanges para marcação de indivíduos de uma espécie de anuro. Obviamente, esta denúncia partiu de pessoas e entidades não capacitadas a avaliar o método do ponto de vista técnico, mas que consideraram a técnica abusiva com base nos seus aspectos estéticos. De qualquer maneira, essa denúncia culminou na abertura de uma investigação por parte do Ministério Público (MP). Nesta mesma época, o Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) havia editado uma resolução, onde abordava – e restringia – o uso de intervenções mutilantes e outras pequenas cirurgias, ao qual o método de ablação de falanges foi associado. Sem um documento jurídico apropriado, o MP utilizou essa resolução do CFMV para qualificar a atividade do pesquisador. Mesmo após ficar claro que a resolução do CFMV não poderia ser aplicada a qualquer situação envolvendo animais silvestres, mas apenas quando envolvia a atuação de veterinários (o que não era o caso), o MP mudou o embasamento da denúncia para qualificar a atividade com relação à Lei de Crimes Ambientais, especificamente, seu artigo 32, "Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos".

Este não foi um acontecimento isolado. Outros pesquisadores, no início de 2009, contataram o Conselho Federal de Biologia (CFBio) porque os CEUAs das universidades e os técnicos do ICMBIO e IBAMA estavam se referindo à resolução do CFMV para avaliar e emitir pareceres sobre seus projetos de pesquisa (o que não ocorre mais atualmente). Após o contato destes pesquisadores, o CFBio decidiu se aproximar das sociedades científicas especializadas (Sociedade Brasileira de Zoologia, Sociedade Brasileira de Herpetologia, Sociedade Brasileira de Ornitologia, entre outras) para montar um Grupo de Trabalho em Fauna (GT-Fauna), a fim de tratar do uso da resolução do CFMV para normatizar a atividade profissional de biólogos.

Ao mesmo tempo, durante o IV Congresso Brasileiro de Herpetologia, realizado em Pirenópolis, GO, foi realizado o IV FÓRUM DO RAN, "Estratégias para Conservação de Répteis e Anfíbios Brasileiros". Neste fórum, os presentes discutiram sobre a possibilidade de se formar um grupo de trabalho dentro da Sociedade Brasileira de Herpetologia (SBH) para a confecção de um relatório sobre técnicas de captura e marcação eticamente aceitáveis para o manejo e estudo de populações naturais ou de cativeiro de exemplares da herpetofauna brasileira. Nesta oportunidade, os presentes puderam perceber que existiam, mesmo entre os especialistas, diferenças no que se refere a métodos "aceitáveis" de marcação e captura de animais silvestres. Novamente, o método de ablação de falanges foi muito criticado por alguns, que defendiam a substituição por outros métodos mais modernos, como os baseados em polímeros elastômeros (ver também Phillott *et al.*, 2007; Parris e McCarthy, 2004). Na época, apesar da SBH ter se disponibilizado a organizar o referido grupo, o CFBio, representado pela presidente em exercício na época, informou que já havia iniciado trabalhos neste sentido, contando inclusive com a estrutura logística e financeira para sustentar o grupo de trabalho. Ademais, a iniciativa do CFBio incluía o objetivo de elaborar um normatização mínima do trabalho do biólogo nas atividades de coleta e manejo de exemplares da fauna brasileira não só relacionado a herpetofauna, mas incluindo todos os grupos de vertebrados. Desta maneira, o GT-Fauna do CFBio elaboraria um documento sobre normas de coleta, contenção e captura de animais silvestres, com a participação de pesquisadores especialistas e representantes das sociedades científicas e do Ministério da Ciência e Tecnologia, sejam como consultores ou como membros do corpo permanente do GT-Fauna.

A NORMA SEGUNDO O CFBIO

Ao final de todo esse esforço de trabalho, o CFBio espera divulgar em breve uma Instrução Normativa que será de grande

utilidade ao Ministério Público e a sociedade civil interessada. A despeito das contribuições dos diversos profissionais que colaboraram com o GT-Fauna, o texto da Instrução Normativa será de única responsabilidade dos membros permanentes do Grupo de Trabalho, com exceção aos aspectos técnicos, o qual representa o posicionamento tanto do Conselho Federal de Biologia, quanto das sociedades científicas que participaram da reunião. Todos os aspectos quanto aos métodos de contenção, captura e coleta que discutirei aqui são baseados no parecer CFBio nº 21/2011, que subsidiará a elaboração da Instrução Normativa.

Uma postura interessante assumida pelo GT-Fauna é considerar improdutivo o esforço de se listar todos os procedimentos éticos, sendo mais adequado apresentar uma normatização dos procedimentos não éticos ou que necessitam de alguma restrição. Tal postura foi adotada para se evitar a proibição de métodos dos quais não há evidências científicas aceitáveis de que produzam efeitos negativos ou sofrimento desnecessário, além do aspecto estético simplesmente, e por não constar em uma lista de procedimentos permitidos.

Entre os métodos de captura, apenas o método de armadilhas de interceptação-e-queda foi citado para anfíbios, com a restrição de se inspecionar as armadilhas ao menos uma vez ao dia e fechar os baldes durante o período de interrupção dos eventos de amostragem. Tais práticas são rotineiras e não afetam a rotina de quem já faz uso da técnica em seus trabalhos. Para répteis, existe uma restrição quanto ao uso de armadilhas de cola, laços, ganchos e pinções. Para as armadilhas de cola é necessário justificar no projeto o uso do método, devido à possibilidade de mortalidade elevada, e para o uso dos laços, ganchos e pinções, é necessário um treinamento prévio com os equipamentos, condições também já pré-existentes à norma a ser editada.

Entre os métodos de contenção (redução de dor, stress de manipulação ou minimização do sofrimento no processo de morte), a normatização, segundo o parecer do GT-Fauna, indicará os protocolos descritos por Bush (1996), Nielsen (1996) e Fowler (1993) como os mais adequados. Novamente, é importante observar que o fato de que certos métodos não sejam citados na norma a ser editada não implica em seu banimento automático, mas apenas que devem ter seu uso justificado no projeto.

Entre os métodos de marcação, a ablação de falanges não foi banida, mas teve seu uso restrito aos seguintes condicionantes: (i) não ablação de artelhos consecutivos; (ii) não ablação de mais de três falanges considerando o total de falanges de mãos e pés; (iii) não ablação de falanges de importância para o comportamento dos indivíduos, como polegares oponíveis de espécies arborícolas; e (iv) utilização de instrumento de corte que esteja perfeitamente afiado. Estas precauções associadas ao método de ablação de falanges são concordantes com manuais internacionais (AVMA 2001, CCAC 2003). O GT-Fauna também considerou as vantagens do método (custo baixo, rapidez no treinamento para aplicação da técnica, baixo risco para o pesquisador), de modo que pode ser mais prejudicial para o desenvolvimento da pesquisa científica o seu banimento, do que o uso com restrições. Apenas marcações que envolvam o uso de substâncias de pH ácido/básico ou tatuagem a quente foram consideradas técnicas proibidas, em função do consenso sobre o tema, e até porque muitas delas já não são mais utilizadas.

Já a coleta de organismos, o que necessariamente inclui procedimentos que resultam na morte do espécime, apresenta uma série de técnicas que são consideradas "inaceitáveis", "sendo a sua utilização considerada uma infração ética gravíssima", a saber:

- embolia gasosa;
- traumatismo craniano;
- decapitação (exceto roedores de laboratório, com utilização restrita e justificada);
- incineração *in vivo;*
- hidrato de cloral para carnívoros e pequenos mamíferos;
- cloreto de potássio sem anestesia profunda;
- clorofórmio;
- gás cianídrico e cianuretos;
- descompressão via câmara especializada para tal;
- afogamento;
- exsanguinação sem anestesia profunda;
- formalina;
- produtos de limpeza, solventes e laxativos;
- bloqueadores neuromusculares;
- nicotina;
- sais de magnésio;
- curarizantes;
- estricnina;
- resfriamento (hipotermia), excetuando-se peixes, anfíbios e répteis;
- congelamento sem anestesia profunda.

Alguns métodos de coleta apresentam exceções. Por exemplo, o resfriamento pode ser utilizado para peixes, anfíbios e répteis. O congelamento rápido sem anestesia profunda, técnica importante para estudos fisiológicos, por exemplo, também pode ser utilizado para peixes, anfíbios e répteis, desde que justificados no projeto. Outra questão polêmica dentro do GT-Fauna era a utilização de imersão em álcool fraco como meio de anestesiar e matar anfíbios. Existia uma tendência no GT-Fauna a encarar essa técnica como afogamento. Após o Fórum do RAN em Pirenópolis, o GT-Fauna mudou de posição. Na versão que deve ser publicada, não há proibição para imersão em álcool fraco para anfíbios. Para répteis, também continua aberta a possibilidade de utilização de armas de fogo ou de pressão para a coleta de indivíduos, desde que todos os procedimentos legais sejam contemplados, como a obtenção de licença para porte de armas e uso de munição de calibre ou grão compatível com o espécime a ser coletado.

De modo geral, na futura Instrução Normativa a ser editada pelo CFBio, não existe nenhum dispositivo que altera de modo significativo a rotina do herpetólogo em suas atividades de campo (aqui considerando o herpetólogo biólogo, uma vez que o CFMV tem suas resoluções próprias, estas muito mais restritivas). Então, por que a normatização dos métodos é necessária? Minimamente, porque os técnicos e representantes do governo, sejam do setor jurídico ou executivo, necessitam

de substrato para embasar suas decisões, uma vez que nem sempre esse corpo técnico contempla especialistas em todas as áreas. Essa normatização dos métodos de marcação, captura e contenção de animais silvestres oferece respaldo legal às atividades de biólogos nas situações em que, porventura, isso seja necessário, como no caso de investigações do MP ou no trâmite de aprovação dos projetos de pesquisa junto aos CEUAs das universidades ou para a aprovação das licenças legais junto ao ICMBio.

Entretanto, não há consenso quanto à importância ou eficácia desta futura resolução, devido à inclusão pelo CFBio da necessidade do profissional apresentar uma Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) para a execução de atividades de coleta, captura e contenção. Esta posição do CFBio foi debatida exaustivamente, com as sociedades científicas envolvidas – Sociedade Brasileira de Estudo de Quirópteros, Sociedade Brasileira de Herpetologia, Sociedade Brasileira de Ictiologia, Sociedade Brasileira de Mastozoologia, Sociedade Brasileira de Ornitologia, Sociedade Brasileira de Primatologia e Sociedade Brasileira de Zoologia – que repudiaram de modo incisivo tal exigência. Tal desacordo entre sociedades científicas e o CFBio levou à elaboração de uma carta aberta de repúdio à normatização, que põe na berlinda todo o trabalho do GT-Fauna e colaboradores, quanto aos aspectos técnicos da proposta. Cabe destacar que o representante do Ministério da Ciência e Tecnologia, Dr. David Oren, se posicionou favorável à solicitação das sociedades, inclusive destacando que tal exigência por parte do CFBio seria prejudicial à atividade científica brasileira. Neste caso, a exigência de ART seria um mecanismo burocrático redundante aos sistemas já existentes, como o Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBio), do ICMBio.

Por fim, é importante perceber que todo cidadão brasileiro treinado para aplicar o método científico apresenta, geralmente, uma postura eminentemente pragmática, adepto da praticidade das soluções. Essa postura para resolução de problemas gera muita insatisfação pessoal, especialmente quando nos deparamos com os chamados "ritos" processuais da ordenação jurídica e política brasileira. Essa postura também leva grande parte dos pesquisadores a considerar a regulação da atividade de pesquisa como um "artefato desnecessário" que "atrapalha o desenvolvimento científico do país". Mas, apesar da regulação da atividade de pesquisa **ser** um artefato que atrapalha o desenvolvimento científico do país, ela se faz necessária, justamente devido a essa ordenação jurídica e política brasileira. No fim das contas, o CFBio teve uma iniciativa importante para proteger a atividade do biólogo, mas que certamente irá sofrer muita resistência por parte da comunidade científica interessada, em função da intransigência quanto ao seu entendimento acerca da necessidade da ART.

BIBLIOGRAFIA CITADA

AVMA. 2001. 2000 Report of the AVMA panel on euthanasia. *JAVMA,* 218:669-696.

Bush, M. 1996. Method of capture, handling and anesthesia; pp. 25-40. *In:* Kleiman, D.G., Allen, M.E., Thompson, K.V. e Lumpkin, S. Wild Animals in Captivity: principles and techniques. University of Chicago Press, Chicago.

CCAC. 2003. Guidelines on: the care and use of wildlife (Canadian Council on Animal Care). Disponível em www.ccac.ca.

Fowler, M.E. 1993. Zôo and Wild animal medicine. 3º ed. W.B. Saunders, Philadelphia.

Nielsen, L. 1996. Chemical Immobilization of free – ranging terrestrial mammals, pp. 749-750. *In:* Thurmon, J.C., Tranquilli, W.J., Benson, G.J. Lum and Jones Veterinary Anesthesia. 3º ed. Lea & Febiger, Baltimore.

Parris, K.M. e M.A. McCarthy. 2001. Identifying effects of toe clipping on anuran return rates: the importance of statistical power. *Amphibia-Reptilia,* 22:275-289.

Phillott, A.D., L.F. Skerratt, K.R. McDonald, F.L. Lemckert, H.B. Hines, J.M. Clarke, R.A. Alford, e R. Speare. 2007. Toe-clipping as an acceptable method of identifying individual anurans in mark recapture studies. *Herpetological Review,* 38:305-308.



Phasmahyla guttata, Picinguaba, Ubatuba, SP. (Foto: M. Martins).